



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.006, Maceió, 18 de abril de 2011
Projeto de Lei nº 6.202/11
Autor: Ver. Oscar de Melo

Considera de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Centro Espírita Umbandista Ogum-de-Nagé - CEUON entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.651.498/0001-64, com sede e foro na Rua Rosa Vertebiana de Lima, nº 255, Village Campestrê II - Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

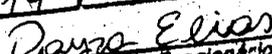
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de abril de 2011.


José Cicero Soares de Almeida

Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
19/04/11


Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

